

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.

**Ao canal PORTAL DO BITCOIN
A/C Cláudio Rabin (Editor-chefe)**

Via claudio.rabin@portaldobitcoin.com e contato@portaldobitcoin.com;

Ref.: Notificação Extrajudicial

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da **BRAISCOMPANY SOLUÇÕES DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.541.179/0001-55, com endereço comercial na Rua Dr. Severino Cruz, nº 729 - Centro, CEP nº 58400-258, Campina Grande/PB, vimos, pela presente, **NOTIFICÁ-LOS** do quanto segue:

V. Sas. divulgaram em 21.12.2022, às 18h25m, uma reportagem intitulada *“Braiscompany atrasa pagamentos, e clientes começam a reclamar nas redes sociais”*, assinada pela repórter Saori Honorato, e disponibilizada na rede mundial de computadores por meio da URL <https://portaldobitcoin.uol.com.br/braiscompany-atrasa-pagamentos-e-clientes-comecam-a-reclamar-nas-redes-sociais/>.





No âmbito da reportagem supracitada, V.Sas. alegam, equivocadamente, que a empresa Notificante promete retornos financeiros acima de 80% (oitenta por cento) ao ano, bem como que reclamações de clientes e investidores teriam surgido em redes sociais sobre supostos atrasos nos respectivos pagamentos do mês corrente, dezembro de 2022.

Não satisfeitas, V.Sas. ainda trazem à baila antigas acusações e denúncias comprovadamente infundadas de que a Notificante praticaria crimes contra economia popular, também conhecidos por “pirâmide financeira”, sem qualquer base documental e/ou condenação judicial anterior, com nítido intuito especulativo e midiático.

Com a devida vênia, reitera-se que não é a primeira vez que V. Sas. reproduzem de forma deliberada conteúdo calunioso em face da ora Notificante, que em outras oportunidades já notificou V. Sas., sanando possíveis equívocos interpretativos sobre os fatos ocorridos, além de pugnar pela remoção daqueles conteúdos e reportagens que atentam contra a imagem da empresa Notificante.

Dito isto, cumpre desmistificar as alegações de suposto atraso nos pagamentos dos retornos financeiros de clientes e investidores da companhia.

Conforme, adiantado por V. Sas. na própria reportagem e previamente informado aos clientes da Braiscompany, a companhia, em contínua busca pela melhoria na prestação dos seus serviços e atendimento de seus clientes, irá implementar no ano de 2023 um aplicativo que facilitará o acesso dos usuários aos dados relativos aos contratos, informações sobre pagamentos, atualizações das carteiras e cotações de criptoativos, além da análise de desempenho, riscos das



operações (*exchanges*), e a disponibilização de canais de atendimento personalizados, ampliando a experiência com os serviços utilizados.

O processo para o lançamento do aplicativo anunciado passa pela necessidade de integração de dados com o sistema em uso pela empresa Notificante para a realização dos pagamentos mensalmente correntes.

Salienta-se, ainda, que os dados pessoais e a respectiva tratativa atende a todas as diretrizes de segurança e proteção, resguardando os usuários nos termos legais.

Ciente do evento de integração, a Braiscompany avisou antecipadamente, via e-mail, todos os clientes sobre a possibilidade de intercorrência no processamento das remunerações mensais, colocando a equipe de Suporte à inteira disposição daqueles que, porventura, pudessem necessitar de auxílio, resguardado prazo de resolução em tempo hábil de até 72h (setenta e duas horas).

Dessa forma, esclarece-se que todos os pagamentos previstos já ocorreram e seguirão ocorrendo normalmente de acordo com as datas previstas, desde o evento de integração ao novo aplicativo, ocorrida no último dia 20.12.2022, conforme Nota Oficial anexa.

Ato contínuo, acerca das acusações e do revolvimento de antigas matérias que vinculam a companhia Notificante à supostas práticas de crimes contra a economia popular, usualmente denominados por “pirâmide financeira”, insta deslindar o que segue.

De plano, toda e qualquer acusação e notícias difundidas pelo Sr. Tiago Reis, fundador do portal *Suno Research*, foram concluídas nos exatos termos e documentações que constam em autos de processo judicial até então existente entre as partes, não existindo quaisquer pendências outras sobre o tema.



Inclusive, foi proferida decisão judicial nos autos do Agravo de Instrumento nº 2012929-02.2021.8.26.0000, em 08.02.2021, na qual a Colenda 9ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo reconheceu que **o conteúdo publicado e ora reproduzido por V. Sa. “atinge a honra e boa fama do agravante [Braiscompany], caracterizando abuso da liberdade de expressão”**. *In verbis*:

No caso presente, os conteúdos das publicações feitas nas redes sociais possuem insinuações maliciosas e de cunho criminal, o que foi demonstrado com as fotos anexadas ao recurso e em pesquisas aos sites mencionados.

É certo que devem ser coibidos os crimes contra a economia

popular. Contudo, eventual apuração acerca da questão deve ser feita através de medidas adequadas. O expressado nos artigos atinge a honra e boa fama do agravante, caracterizando abuso da liberdade de expressão.

Consta nas publicações clara sugestão de que o agravante estaria aplicando golpes financeiros em seus clientes, conhecidos popularmente como “pirâmides financeiras”. E há, ainda, a realização de enquetes, questionando os agravados se poderiam “derrubar” a agravante.

Assim, no caso presente, há perfeita caracterização de excesso ou violação ao direito de livre expressão do pensamento, uma vez que o que foi dito configura ofensa grave e injusta à honra e boa fama das pessoas envolvidas.

O dano decorrente de natural demora do provimento jurisdicional também está presente, uma vez que há diversos comentários nos vídeos disponibilizados no Youtube, no canal Suno Notícias, sendo disponibilizados compartilhamentos do material em questão.

Com base nesse acórdão, **o conteúdo lá disponibilizado foi retirado do ar.**

Entretanto, **contrariando a fundamentação da decisão judicial supra colacionada, V. Sa. reproduz seu conteúdo, induzindo o espectador (consumidor) e leitores do Vosso Portal a erro e sem citar que referidas acusações foram retiradas do ar, vez que desprovidas de qualquer prova e/ou fundamentação.**



Ato contínuo, no tocante às alegações de envolvimento dos sócios diretores Antônio Neto e Fabrícia Farias com questões relacionadas ao grupo de investimentos “D9 Clube”, imprescindível considerar que Antônio e Fabricia participaram naquela apenas como meros investidores.

Menciona-se, ainda, a ocorrência da extinção dos processos que, equivocadamente, vincularam os diretores da Braiscompany restando demonstrado que não que possuem legitimidade passiva ou vinculação outra para responder pela empresa, sendo Danilo Vunjao Santana Gouveia e Kelliane Alves Gouveia Santana os únicos responsáveis legais pela D9.

Tem-se, que V. Sas. fazem uso de trechos de documentos da ora Notificante e notícias antigas, que em razão de investigações e processos pretéritos, a empresa teria envolvimento com pirâmides, com referências diretas à prática de crimes financeiros pela ora Notificante, valendo-se de eventos já esclarecidos.

A imputação, direta e indireta, à Notificante da prática de crime contra a economia popular, popularmente chamado de “pirâmide financeira”, sem qualquer fundamento, base documental e/ou condenação judicial anterior, se trata de calúnia, a qual já foi expressamente reconhecida pelo Poder Judiciário como abuso do exercício do direito de informação.

Nesse contexto, é a presente para **notificá-los a cessar imediatamente qualquer comentário e/ou referência em relação à ora Notificante, cujo conteúdo a correlaciona direta e indiretamente à prática de crimes, como o de pirâmide financeira**, vez que se trata de conteúdo declaradamente abusivo, que induz o público em geral em erro, sob pena de tomada das medidas judiciais cabíveis, razão pela qual **pugna-se pela retirada imediata do ar**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) o conteúdo da reportagem publicada por meio da URL



[https://portaldobitcoin.uol.com.br/braiscompany-atrasa-pagamentos-e-clientes-
comecam-a-reclamar-nas-redes-sociais/](https://portaldobitcoin.uol.com.br/braiscompany-atrasa-pagamentos-e-clientes-comecam-a-reclamar-nas-redes-sociais/).

Sobre a questão ora tratada, colaciona-se à presente notificação a Nota Oficial emitida empresa Notificante (ANEXO I), a qual **requer** seja disponibilizada em sua plataforma para correta informação aos clientes e terceiros.

Por fim, sem prejuízo dos requerimentos supracitados, requer a Notificante que V. Sas. disponibilizem a oportunidade de publicação de **direito de resposta** na mesma proporção e meio da matéria divulgada, a ser oportunamente elaborada pela Braiscompany, independentemente da remoção ou não do conteúdo divulgado pela reportagem em epígrafe, nos termos da Lei nº 13.188/2015.

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
OAB/SP nº 128.341

EDUARDO SIMON PELLARO
OAB/SP nº 347.836